LEI Nº 3.671, DE 07 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a denominação de próprio público "*Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI* ***Monteiro Lobato****"* e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Passa a denominar-se ***Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI "MONTEIRO LOBATO"***, a atual unidade construída no Bairro Jardim Bela Vista, com recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, com a participação de sua Unidade de Articulação com Municípios, e o Município de Adamantina.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de julho de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município